

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de água mineral e copos em plástico oxibiodegradável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE I - ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Água Mineral sem gás – (Bombona c/ 20 lts) – Sem casco	Bombona	4000	
2	Água Mineral sem gás – 500 ml – (fardo/12 unidades);	Fardo	1500	
3	Água Mineral com gás – 500 ml – (fardo/12 unidades);	Fardo	1200	

LOTE II - COPOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Copo descartável, material atóxico e <u>biodegradável</u>, com comprovado aditivo oxibiodegradável permitindo a total decomposição em até 3 anos. Capacidade 200ml. Aplicação: água e café. Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada. <u>Características:</u> Composto com polipropileno e aditivo oxibiodegradável que possibilite a degradação em até 3 anos; Sugere-se a cor branca ou transparente; Atóxico; Com capacidade de 200ml; Acondicionado em mangas, e massa de cada copo com gramatura mínima de 1,8 gramas; Deverá constar impresso na embalagem a capacidade total da massa do copo, tamanho, capacidade volumétrica, quantidade e nome do produto.	Caixa	300	

	<u>Marca de referência: Copobras.</u>			
--	---------------------------------------	--	--	--

1.2. Não serão aceitas propostas contemplando objeto com especificações diferentes das acima descritas.

1.3. O valor máximo é sigiloso, podendo ser publicizado, mediante justificativa do agente de contratação, na fase de negociação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa assegurar ao público interno e externo da CEASA/RS o fornecimento de água mineral potável e copos plásticos descartáveis, itens essenciais ao atendimento das necessidades básicas de hidratação de servidores, colaboradores, permissionários, visitantes e demais usuários que circulam diariamente nas dependências da instituição. O consumo de água é contínuo e indispensável para a manutenção da saúde, do bem-estar e da capacidade laboral dos públicos retromencionados, especialmente em ambiente com elevado fluxo de pessoas e atividades operacionais permanentes.

2.2. Os copos plásticos descartáveis constituem insumo complementar necessário ao consumo seguro e adequado da água disponibilizada, sobretudo em locais de uso coletivo, contribuindo para a higiene e a prevenção de contaminações. Assim, a aquisição pretendida possui caráter contínuo e essencial ao regular funcionamento da CEASA/RS, garantindo condições mínimas de conforto, salubridade e atendimento ao público interno e externo.

3. COMUNICAÇÃO DA CONTRATADA COM A CONTRATANTE

3.1. A Contratada indicará e nomeará o seu preposto, o qual será o responsável pela comunicação junto à Contratante. Toda comunicação será entre o preposto da Contratada e o Setor de Recursos Materiais da CEASA/RS.

3.2. O envio do Termo de Autorização de Compras se dará eletronicamente, através do e-mail compras@ceasa.rs.gov.br, ao e-mail informado pela contratada para contato.

3.3. A contratada obriga-se a informar antecipada e oficialmente ao fiscal do contrato em caso de alteração do e-mail de contato com a mesma.

3.4. Não serão estabelecidos quantitativos mínimos ou máximos para cada Autorização de Compra.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(s) de forma acondicionada(s) no Setor de Almoxarifado da Ceasa/RS, sem qualquer deformação em sua(s) embalagem(ns), com quantitativo(s) e marca(s) idêntico(s) ao(s) solicitado(s) no TAC, com Nota Fiscal, obrigatoriamente, em nome do fornecedor Contratado pela Ceasa/RS.

4.1.1 As notas fiscais deverão, na emissão, serem enviadas para o e-mail notasfiscais@ceasa.rs.gov.br.

4.2. Quando da entrega do material(ais) a Contratada responsabiliza-se pela troca, em um prazo de até 05 (cinco) dias, no caso de os ter entregue(s) com avarias, independentemente do estado da federação que esta esteja estabelecida.

4.3. Quando da entrega do material(ais), em se tratando de empresa estabelecida no Estado do Rio Grande do Sul, o prazo para entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias e, em se tratando de empresa estabelecida em outros estados da federação, será de 07(sete) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Autorização de Compra, emitido pelo Setor de Recursos Materiais da CEASA/RS, cuja entrega será no seguinte endereço:

Endereço Completo: Avenida Fernando Ferrari, nº 1001, Setor de Almoxarifado, bairro Anchieta, CEP 90200-041, em Porto Alegre/RS.

E-mail para agendamento das entregas: compras@ceasa.rs.gov.br

4.4. O objeto contratado, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta, será recebido:

4.4.1. Provisoriamente, depois de recebidos e analisados por representante da CEASA/RS, mediante conferência da Nota Fiscal, assinada pelas partes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.4.2. Definitivamente, pelo representante da CEASA/RS, responsável pelo recebimento, mediante Nota Fiscal assinada pelas partes, após o decurso do prazo de análise de 10 (dez) dias úteis, que comprove a igualdade com o objeto dos termos contratuais.

4.3. O período para recebimento definitivo do(s) objeto(s) licitado(s) coincidirá com o prazo estabelecido para pagamento.

4.4. Será(ão) rejeitado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) da licitação, se entregue(s) em desacordo com o edital e a Autorização de Compra cabendo à contratada todos os ônus decorrentes da rejeição.

4.5. O material (ais) entregue(s) em desacordo com o objeto da licitação deverá(ão) ser substituído num prazo máximo de até 05 (cinco) dias, em se tratando de empresa com sede no Rio Grande do Sul, e 07 (sete) dias para empresa com sede em outros estados da federação, contados a partir da notificação à Contratada.

5. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato da CEASA-RS, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

5.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do CEASA-RS da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Gerência Financeira, sendo que a taxa de deságio

deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

5.1.3. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato da CEASA-RS para a correção ou substituição. A CEASA-RS, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada à CEASA-RS.

5.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

5.3. É vedado o pagamento antecipado.

5.4. É permitido à CEASA-RS descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato da CEASA-RS pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual a CEASA-RS exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

6.1.1. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

6.1.2. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pela CEASA-RS à subcontratada.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida garantia de execução.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CEASA-RS autorizada a descontar da garantia prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo gestor do Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

8.5. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CEASA-RS

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e na proposta.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar a CONTRATADA por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas nos bens, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções ou os prazos máximos para substituição.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos fornecimentos, conforme prazos contratados.

Gerência Administrativa
CEASA/RS